

"Ulma Braia de Todos"

## **AUTORIZAÇÃO**

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

#### DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global, visando a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### Secretaria Municipal de Educação

0602 12 365 0110 2010 3390360000000 0020 - 4118.1 0602 12 365 0110 2010 3390360000000 0031 - 4119.0 0603 12 361 0111 2012 33903600000000 0020 - 5699.5 0603 12 361 0111 2012 3390360000000 0031 - 5700.2 0603 12 361 0111 2012 3390390000000 0020 - 5825.4

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 25 de abril de 2022.

## MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA



"Ulma Braia de Codos"

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0044/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2022

Tipo: Menor preço global

Limite: R\$ 128.400,64 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro

centavos).

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006

Assunto: Colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino.

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às <u>09:30</u> horas do dia <u>16 de maio de 2022</u>, na Secretaria de Administração do Município, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global, visando a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal

de ensino, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

1.2. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial

Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália nº 3.100, Centro, Balneário Pinhal/RS

Data: 16/05/2022

Horário: 09:30h



"Ulma Braia de Codos"

#### 3. DO REGISTRO CADASTRAL:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o **Registro Cadastral**, até **três dias** antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas:

- 3.1. Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2. Cartão de identificação da Receita Federal CNPJ;
- 3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 3.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;
- 3.6. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/RS, referente ao profissional;
- 3.7. A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados:
- 3.7.1. Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.
- 3.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
- 3.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
- 3.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.



"Ulma Braia de Codos"

## 4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente lacrados, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação o Envelope nº 02, a proposta:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 0005/2022

Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal

Secretaria de Administração - Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 0005/2022

Envelope nº 2 - Proposta

## 4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01:

O licitante interessado na Tomada de Preço deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

- 4.1.1. Certificado de Registro Cadastral CRC desta Prefeitura;
- 4.1.2. Declaração de Visita, conforme (Anexo III, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável;
- 4.1.2.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (51) 3682 0388;
- 4.1.3 Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital);



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

- 4.1.4. Qualificação econômica e financeira sendo:
- I. Comprovação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva alteração inerente ao capital.
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.
- a) Índice de liquidez corrente (LC) deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

IC=	Ativo Circulante
LO _	Passivo Circulante

b) Índice de liquidez geral (LG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo LG = ------Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c) Índice de solvência geral (SG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

Ativo Total SG= ------Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

III. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado.



"Ulma Braia de Codos"

De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço

patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste

caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma

da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais

empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de

registro no órgão competente.

IV. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.1.5 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter

também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao

mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que poderão,

ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de

sua autenticidade pela Administração.

Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei

Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de

Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP. (Anexo VII)

4.2. PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE № 02

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das

licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo,

necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos

fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc, e constarão de:

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão

estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português

claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel



"Ulma Braia de Codos"

timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

- 4.2.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;
- 4.2.2. Planilha de Orçamento;
- 4.2.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;
- 4.2.4. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

<u>Prazo de execução da obra</u>: Será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### Locais de execução:

EMEF Luiz de Oliveira, Rua São Gerônimo - nº 826

EMEF José Antônio, Rua Calil Miguel Allem - nº 130

EMEF Barão do Santo Ângelo, Av. das Industrias - nº 110

EMEF Calil Miguel Allem, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro - nº 138

EMEF Antônio Francisco Nunes, Rua Caxambu - nº 113

EMEI Golfinho do Mar, Rua José Orlando Freitas - nº 112

EMEI Abelhinhas, Av. das Industrias - nº 120

EMEI Estrelinha do Mar, Rua Luciana de Abreu - nº 900

EMEI Peixinho Dourado, Rua João Guimarães Chiden - nº 263

Ginásio Eng. Paulo Wainnmann, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro - nº 13

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme Cronograma Físico - Financeiro, mediante a emissão da Nota de Empenho e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pelas seguintes dotações orçamentárias:

#### Secretaria Municipal de Educação

0602 12 365 0110 2010 33903600000000 0020 - 4118.1 0602 12 365 0110 2010 33903600000000 0031 - 4119.0 0603 12 361 0111 2012 33903600000000 0020 - 5699.5 0603 12 361 0111 2012 3390360000000 0031 - 5700.2 0603 12 361 0111 2012 3390390000000 0020 - 5825.4

#### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do <u>menor preço</u> <u>global com limite</u>, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

9.2. A Contratada deverá manter e conservar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto no interior da mesma como do canteiro de serviços.

"Ulma Braia de Codos"

9.3. Todos os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentações técnicas

devem ser mantidos nos locais de obras durante toda sua execução. Será mantido na obra o

boletim diário dos serviços executados, a disposição da fiscalização.

9.4. A obra somente será iniciada após a legalização da empresa junto aos órgãos públicos

pertinentes, cópias das GRPS com a relação de pessoal na obra e apresentação de ART ou

RRT de execução da obra devidamente quitada.

9.5. A empresa executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de

prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do

Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção

de incêndio, com o uso de extintores adequados.

9.6. A Fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal

sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais,

equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

9.7. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a

fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que

isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

9.8. Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo

admitida cobrança de serviços e medições extras. As dúvidas em relação aos serviços e/ou

projeto deverão ser acertadas antes do início da obra.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais

haja concorrido.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33%

(zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a



"Ulma Braia de Codos"

20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para

a entrega.

10.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na

entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser

aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

10.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no

caso de falta grave.

10.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à

CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

10.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da

data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e

responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no

§ 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração

o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de

habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal

comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases

subsequentes.

11.5. O termo de impugnação poderá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura sito

na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou encaminhado via e-mail:

liciatacao@balneariopinhal.rs.gov.br.



"Ulma Braia de Codos"

11.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a

Comissão para confirmar o recebimento.

11.5.2. A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do

emissor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da

Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao

fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços

acima do limite estabelecido no preâmbulo deste edital, preços excessivos ou manifestamente

inexequíveis, serão desclassificadas;

c) A CONTRATADA será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços

executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades

que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

d) O empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco)

anos, pela solidez e segurança do trabalho (art. 618 CC);

e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância

com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula

tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou

solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo

de 48 horas.



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Praia de Todos"

## 13. INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de atendimento da Prefeitura das 08:00 as 12:00h, pelo telefone nº (051) 3682.0188, Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br .

Balneário Pinhal/RS, 25 de abril de 2022.

Este	edital	foi	devi	damente	examinado	е
aprov	ado po	or es	ste D	epartame	ento Jurídico.	
	Em,		_/	/2022		
	Pro	ocur	ador	a do Mun	icípio	

# MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Tlma "Rraia de Todos"

#### **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto: Piso tátil e corrimãos nas escolas

Prazo Estimado: 30 dias

Locais: EMEF Luiz de Oliveira, Rua São Gerônimo - nº 826

EMEF José Antônio, Rua Calil Miguel Allem - nº 130

EMEF Barão do Santo Ângelo, Av. das Industrias - nº 110

EMEF Calil Miguel Allem, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro - nº 138

EMEF Antônio Francisco Nunes, Rua Caxambu - nº 113

EMEI Golfinho do Mar, Rua José Orlando Freitas - nº 112

EMEI Abelhinhas, Av. das Industrias - nº 120

EMEI Estrelinha do Mar, Rua Luciana de Abreu - nº 900

EMEI Peixinho Dourado, Rua João Guimarães Chiden - nº 263

Ginásio Eng. Paulo Wainnmann, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro - nº 138

#### I. OBJETIVO

II. O objetivo deste memorial descritivo é especificar material de piso tátil de borracha e de concreto (alerta e direcional) para a acessibilidade das escolas municipais de Balneário Pinhal, conforme projetos.

## III. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Foram disponibilizados os seguintes projetos:
- Projeto de Arquitetura.
- 2. Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
- 3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de acordo como previsto no projeto e nas especificações.

T 1995

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

4. Os materiais serão pagos de acordo com as entregas, aprovadas pelo Departamento de

Planejamento, através da fiscalização da obra.

5. Os materiais rejeitados pela fiscalização que não sejam os especificados e/ou materiais que

não sejam qualificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos corretamente,

com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, em tempo hábil para que não venha

a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente

do fato.

6. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através

deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser

obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. PISO TÁTIL

1.1 Demolição de piso

Nos locais onde forem instalados os pisos táteis de concreto, deverão ser demolidos os pisos

existentes. Para o serviço, serão serrados os pisos nas dimensões desejadas, removendo o

piso interno até a profundidade suficiente para a colagem do piso tátil de concreto.

1.2 Piso tátil de borracha

O piso tátil deverá ser confeccionado com dimensões de 25X25CM e espessura igual a

5 milímetros. Deverão ser de borracha, de forma que seja garantido que tenha a resistência

necessária para este uso. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor definida em projeto,

sendo importante que tenha outra cor que contraste com o piso adjacente, tanto o piso de

direcionamento quanto o piso de alerta. Deve estar em conformidade com a NBR 9.050/2015,

sendo aplicado com cola de contado para borracha, conforme especificação do fabricante.



"Ulma Braia de Codos"

1.3 Piso tátil de concreto

O piso tátil deverá ser quadrado de 25 cm com 2 cm de espessura na cor amarela ou cor que

contraste com o piso adjacente, assentados com argamassa colante ACIII. A colocação deve

obedecer aos requisitos da NBR 9050.

No assentamento com argamassa, deve-se observar a junta entre os ladrilhos, conforme

orientação do fabricante, rejuntadas com cimento e areia. A junta entre o pavimento

intertravado e o ladrilho também deverá ser observado um espaço de aproximadamente 5mm.

O ladrilho deverá ficar perfeitamente alinhado com o pavimento existente.

2. CORRIMÃOS E GUARDA CORPO

2.1 Corrimão simples fixados na parede

O corrimão deverá ser de aço galvanizado de 1 1/2". Deverão possuir suporte para ser fixado

na parede através de parafusos galvanizados. Não será admitido solda no local. Todos os

corrimãos deverão ser executados conforme projeto. Devem obedecer aos requisitos da NBR

9050.

2.2 Corrimão simples fixados em montantes

O corrimão deverá ser de aço galvanizado de diâmetro 1 ½". Deverão ter um suporte fixado

em montantes vindos do piso. Os montantes deverão ser de diâmetro 1 1/2" ou superior,

fixados ao piso e estarem espaçados no máximo em 1,20m entre si. Todos os materiais de

fixação devem ser galvanizados, não sendo admitido solda no local Todos os corrimãos

deverão ser executados conforme projeto. Devem obedecer aos requisitos da NBR 9050.

2.3 Guarda corpo

Nos locais definidos em projeto, deverão ser instalados guarda corpos com 1,10m de altura,

sendo que os montantes de fixação deverão ser espaçados a cada 1,20m. A travessa superior

deve ser de 2", os montantes de 1 ½", os gradis em barra chata de 32x4,8mm, todos em aço

galvanizado. Deverão ter um suporte fixado em montantes vindos do piso. Todos os materiais



"Ulma Braia de Codos"

de fixação devem ser galvanizados, não sendo admitido solda no local Todos os corrimãos deverão ser executados conforme projeto. Devem obedecer aos requisitos da NBR 9050.

Balneário Pinhal, 07 de abril de 2022.

Raul Dariva Maggi Engenheiro Civil



"Ulma Braia de Codos"

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica visando o pleno atendimento aos alunos da Rede Municipal de

Educação.

2. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada

global, visando a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino,

com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial

Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente termo.

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das

licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo,

necessariamente, os precos finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos

fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc, e constarão de:

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão

estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português

claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel

timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em

ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.1.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;

3.1.2. Planilha de Orçamento;

3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;

3.1.4. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.



"Ulma Braia de Codos"

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Locais de execução:

EMEF Luiz de Oliveira, Rua São Gerônimo - nº 826

EMEF José Antônio, Rua Calil Miguel Allem - nº 130

EMEF Barão do Santo Ângelo, Av. das Industrias - nº 110

EMEF Calil Miguel Allem, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro - nº 138

EMEF Antônio Francisco Nunes, Rua Caxambu - nº 113

EMEI Golfinho do Mar, Rua José Orlando Freitas - nº 112

EMEI Abelhinhas, Av. das Industrias - nº 120

EMEI Estrelinha do Mar, Rua Luciana de Abreu - nº 900

EMEI Peixinho Dourado, Rua João Guimarães Chiden - nº 263

Ginásio Eng. Paulo Wainnmann, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro - nº 138

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme Cronograma Físico - Financeiro, mediante a emissão da Nota de Empenho e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento.

#### 6. DO VALOR

Limite: R\$ 128.400,64 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos).



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma Rraia de Codos"

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA

Objeto: Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global, visando a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/R	S, de	de 2022
Assinatura (representante	legal da empresa)	



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

#### **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

Município Balneário Pinhal/RS Tomada de Preços 0005/2022

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta financeira, em regime de empreitada global, visando a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de todo o material e mão de obra.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
- 3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
- 6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;



"Ulma Rraia de Codos"

7.	Que	temo	s conhecii	mento	que	o N	MUN	ICÍPIO	BAL	NEA	RIO	PINE	HAL/RS	não a	aceit	tará
cl	áusula	s ou	condições	que	estipu	lem	o f	faturame	ento	por	empi	resa	diversa	daque	ela d	que
ap	oresen	tar a <sub>l</sub>	proposta.													

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

	Local,de	2022.
Assinatura do representante legal da empresa		
Assinatura do responsável técnico		

OBS. A Proposta deverá conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Praia de Todos"

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

por intermédio de se	eu
epresentante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira o	de
dentidade n.º, DECLARA, para fins o	do
lisposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n	า.º
0.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m traball	ho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
	•••
(data)	
(representante legal)	



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Todos"

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos), sob
as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como <u>Microempresa</u> – <u>ME/Empresa</u> <u>de</u>
<u>Pequeno Porte</u> – <u>EPP,</u> para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementa
nº 123/2006.
(data)
(Representante legal)



## Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal "Ulma "Rraia de Codos"

#### ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa......inscrita no CNPJ/MF sob nº ......, com sede no Município de ......, na (Rua, Avenida)....., nº ....., CEP: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

<u>FUNDAMENTO</u>: Processo Licitatório nº 0044/2022, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 0005/2022**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa do ramo, em regime de empreitada global, visando a colocação de piso tátil e corrimão nas escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de todo o material e mão de obra.
- 1.2. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente minuta.

#### **SEGUNDA - PRAZOS:**

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



"Ulma Braia de Codos"

- 2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.
- 2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

#### **TERCEIRA - VALOR:**

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$.....(......), sendo: valor da mão-de-obra R\$.....(.......) e valor do material R\$......(.........................) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

## QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### Secretaria Municipal de Educação

00602 12 365 0110 2010 3390360000000 0020 - 4118.1 0602 12 365 0110 2010 3390360000000 0031 - 4119.0 0603 12 361 0111 2012 3390360000000 0020 - 5699.5 0603 12 361 0111 2012 3390360000000 0031 - 5700.2 0603 12 361 0111 2012 3390390000000 0020 - 5825.4

#### **QUINTA - SUBEMPREITADA:**

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.



"Ulma Braia de Codos"

#### **SEXTA - MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

## SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.
- 7.2. A Contratada deverá manter e conservar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto no interior da mesma como do canteiro de serviços.
- 7.3. Todos os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentações técnicas devem ser mantidos nos locais de obras durante toda sua execução. Será mantido na obra o boletim diário dos serviços executados, a disposição da fiscalização.
- 7.4. A obra somente será iniciada após a legalização da empresa junto aos órgãos públicos pertinentes, cópias das GRPS com a relação de pessoal na obra e apresentação de ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada.
- 7.5. A empresa executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.
- 7.6. A Fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.
- 7.7. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

I

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

7.8. Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo

admitida cobrança de serviços e medições extras. As dúvidas em relação aos serviços e/ou

projeto deverão ser acertadas antes do início da obra.

**OITAVA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:** 

A supervisão dos serviços será solicitada pela CONTRATADA, por escrito, informando

entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da

etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras,

detalhadamente.

8.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento

da obra, independente da solicitação da CONTRATADA, e este, se obriga a manter um

responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados,

bem como, quanto ao material empregado.

**NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** 

Poderão ocorrer alterações de serviço e, consequentemente, de valor, se acontecerem fatores

supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**DÉCIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** 

O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme Cronograma Físico - Financeiro,

mediante a emissão da Nota de Empenho e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria

Municipal de Planejamento.

DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar à Secretaria

Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado

responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens

e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo MUNICIPIO,

dando a etapa e os valores como certos e acabados.



"Ulma Braia de Codos"

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão de cada etapa

aprovada pela Administração.

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque

nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão

pagas pela CONTRATADA.

**DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO:** 

O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de

conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade,

mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa,

acabada, em perfeitas condições de uso, bem como a parte documental, e, só assim

autorizando o pagamento final, que será feito mediante a apresentação dos documentos

citados na cláusula 16.

12.1. O MUNICÍPIO poderá exigir da CONTRATADA, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O MUNICÍPIO definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua

responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

**DÉCIMA TERCEIRA - PREJUÍZOS E DANOS:** 

Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, eventuais extravios de

material e danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

DÉCIMA QUARTA - E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer,

incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de



"Ulma Braia de Codos"

proteção individual) na Obra, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

DÉCIMA QUINTA - DIÁRIO DA OBRA:

A CONTRATADA manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o

Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela CONTRATADA e

MUNICÍPIO, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas

posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro

responsável técnico.

15.1. A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre

geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da

mesma.

15.2. O responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização da Obra do

MUNICÍPIO, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre, todos os

esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como

necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

15.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de

habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis

Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.

DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:

A obra somente será iniciada após a legalização da empresa junto aos órgãos públicos

pertinentes, cópias das GRPS com a relação de pessoal na obra e apresentação de ART ou

RRT de execução da obra devidamente quitada.

16.1. Na conclusão da Obra, a **CONTRATADA** obriga-se a entrega, à fiscalização da Prefeitura

Municipal, de todas as Certidões Negativas de Débitos relativas a Obra contratada.

16.2. A última fatura, somente será paga mediante o recebimento e aprovação dos itens

citados acima.



"Ulma Braia de Codos"

#### DÉCIMA SÉTIMA - PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Para elidir-se da responsabilidade solidária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a guia de recolhimento à Previdência Social de suas obrigações atinentes à Obra, bem como a guia de recolhimento ao FGTS do mês imediatamente anterior, reservando-se o **MUNICÍPIO** a reterem conta própria de caráter extra orçamentário em nome da **CONTRATADA** o valor correspondente a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) calculados sobre 20% (vinte por cento) do valor de cada fatura, nos termos da legislação em vigor, cuja devolução será efetivada, mediante a apresentação da guia devida, efetivamente paga.

17.1. Se a **CONTRATADA** possuir escrituração própria, ficará dispensada da retenção citada, mediante a apresentação do seu livro diário/razão, mensalmente, nele constando os lançamentos de folha de pagamento e os recolhimentos ao INSS e ao FGTS. Destes, deverá acompanhar fotocópias distintas, autenticadas em Notas, para serem arquivadas no processo de empenho.

## **DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E MULTAS:**

- 18.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 18.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 18.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- 18.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- 18.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- 18.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.
- 18.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.



"Ulma Braia de Codos"

18.8. Caso a CONTRATADA não honrar a prestação do Objeto, por abandono ou motivos diversos, será contratada a empresa que se classificou imediatamente após a CONTRATADA, ficando esta, obrigada a recolher ao erário, o valor referente à diferença ou prejuízo advindo, entre o valor das etapas não realizadas e o das mesmas etapas constantes na proposta do segundo adjudicado, a título de indenização, bem como uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser recolhida em cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no Art. 64 § 20 da Lei 8.666/93

18.9. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho (Art. 618 CC).

## **DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

- 19.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 19.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 19.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS, ...... de .....de 2022.

## MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA

Av. Itália, n° 3100 – CEP 95599-000 - Balneário Pinhal/RS Fone: (51) 3682.0388 - Ramal 205 - licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br